

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria

 <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA</p>				 <p>sema secretaria de meio ambiente</p>
Portaria SEMA nº: 001/2017	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A	
C.N.P.J nº: 76.359.785/0001-55	Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC			
<p>A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/1/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 001/2017 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo B3.1 Areias, Arenoso, Cascalhos, Filtros e Saibro, para extração de cascalho para uso imediato na construção civil, num total de 50.000 toneladas, situado na Fazenda Mata da Serra, zona rural do município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade da Senhor Benedito de Jesus Dourado, portador do RG: 05.086.966-31 SSP/BA, CPF: 002.980.985-12, com os pontos de amarração que contém as coordenadas geográficas -12°02'09"260/-41°30'33"370; -12°02'09"260/-41°30'20"740; -12°02'09"760/-41°30'20"340; -12°02'23"760/-41°30'33"370; -12°02'09"260/-41°30'33"370 Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentada a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM apresentado; III. Comunicar imediatamente à SEMA sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade IV. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; V. Apresentar dentro de 60 (sessenta) dias Programa de educação ambiental; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários envolvidos no processo; VII. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX. Criar um cinturão verde no perímetro da área onde se dará a extração mineral para reduzir o carreamento de detritos provenientes da área de lavra bem como o impacto visual da atividade X. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. XI. Não utilizar jamais o método da queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo; XII. Priorizar a contratação de mão-de-obra local, num total de 56% das vagas disponíveis, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmo; XIII-Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento), obedecendo aos</p>				
<p>Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia CEP 44.885 - 000</p> 				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sema
secretaria de meio ambiente

Portaria SEMA nº: 003/2017	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A
C.N.P. J n º: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC	

A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 003/2017 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016. Grupo B3.1 Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibro, para extração de cascalho para uso imediato na construção civil, num total de 50.000 toneladas, situado na Fazenda Santa Rosa, zona rural do município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade da Senhora *Raimunda Maria Batista*, portadora do RG: 4.235.645 SSP/BA, CPF: 160.828.918.48, com os pontos de amarração que contém as coordenadas geográficas: -11°59'01"800/-41°29'13"200; -11°59'01"800/-41°28'50"140; -11°59'23"460/-41°28'50"140; -11°59'23"460/-41°29'13"200; -11°59'01"800/-41°29'13"200 Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM apresentado; III. Comunicar imediatamente à SEMA sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade IV. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; V. Apresentar dentro de 60 (sessenta) dias Programa de educação ambiental; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar ao Secretaria de Municipal de Meio Ambiente documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX. Criar um cinturão verde no perímetro da área onde se dará a extração mineral para reduzir o carreamento de detritos provenientes da área da lavra bem como o impacto visual da atividade X. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. XI. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo, XII- Priorizar a contratação de mão-de-obra local, num total de 56% das vagas disponíveis, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmo; XIII- Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



(reaproveitamento), obedecendo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sema
secretaria de meio ambiente

aos critérios topográficos e de

escoamento da drenagem, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. XIV- A Licença refere-se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a extração; XV- Desenvolver cursos de capacitação profissional (carpinteiro, armador, pedreiro e operador de motosserra) para os municípios; XVI - Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.

13-06-1989




Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal


Sinvaldo José Alves
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000